



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º .....

LEI Nº 1.109 de 18 de dezembro de 1974

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES."

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder - no exercício de 1975, os seguintes auxílios e subvenções:

1) Auxílio à Polícia Mirim de Agudos .....	Cr\$	5.000,00
2) Auxílio ao Grêmio Teatral São José .....	Cr\$	1.500,00
3) Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Coronel Leite" .....	Cr\$	3.000,00
4) Auxílio à Caixa Escolar do Grupo "Padre João Batista - de Aguiño" .....	Cr\$	3.000,00
5) Auxílio à Caixa Escolar do Curso Primário Anexo ao IEE João Batista Ribeiro" .....	Cr\$	3.000,00
6) Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Paulistânia .....	Cr\$	3.000,00
7) Auxílio à Caixa Escolar das Escolas Agrupadas "Maria - Bataglin Delazari" .....	Cr\$	3.000,00
8) Subvenção ao Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração, para concessão de bolsas de estudo .....	Cr\$	10.000,00
9) Subvenção à Escola Técnica de Comércio de Agudos, para concessão de bolsas de estudo .....	Cr\$	20.000,00
10) Subvenção à Associação Hospital de Agudos .....	Cr\$	8.000,00
11) Subvenção ao Hospital Espirita de Marília .....	Cr\$	1.000,00
12) Subvenção à Associação Paulista de Combate ao Câncer .....	Cr\$	1.000,00
13) Subvenção à A.P.A.E. Associação Pais e Amigos Excepcionais de Agudos .....	Cr\$	5.000,00
14) Subvenção ao Abrigo Vicentino .....	Cr\$	6.000,00
15) Subvenção ao Lar da Criança Agudense .....	Cr\$	5.000,00
16) Subvenção à Sociedade Amigos dos Pobres de Santo Antonio .....	Cr\$	5.000,00

continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º .....

LEI Nº 1.109 de 18 de dezembro de 1974

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES."

continuação

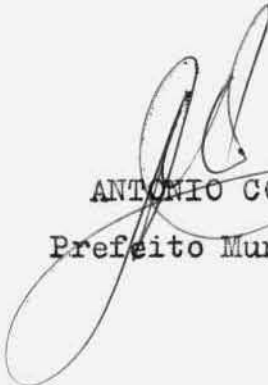
- |  |      |           |
|--|------|-----------|
| 17) Subvenção ao Albergue Noturno .....  | Ct\$ | 5.000,00  |
| 18) Subvenção ao Consercio Intermunicipal da Promoção Social Região de Bauru ..... | Ct\$ | 45.000,00 |

Art. 2º - As despesas autorizadas <sup>nesta lei</sup> ~~nesta Lei~~, correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício a que se refere.

Art. 3º - Os auxílios e subvenções de que trata <sup>o</sup> ~~a~~ presente <sup>decreto</sup> ~~Lei~~, somente poderão ser liberadas às respectivas entidades à partir de 1º de fevereiro de 1975.

Art. 4º - <sup>Esta Lei</sup> ~~Esta Lei~~ entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro 1974

  
ANTONIO CONDI  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra.

  
Diretor Div. Adm.